



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI Nº 6.759, DE 13 DE MARÇO DE 2024

## INSTITUI A “COPA MOGI MIRIM DE TAEKWONDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU DA SILVA PAULINO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “COPA MOGI MIRIM DE TAEKWONDO”, a ser realizada anualmente no Município de Mogi Mirim - SP.

**Art. 2º** A Copa Mogi Mirim de Taekwondo ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Mogi Mirim.

**Parágrafo único.** O evento esportivo poderá ser realizado em qualquer período do ano, preferencialmente no mês de setembro.

**Art. 3º** Para a realização da Copa Mogi Mirim de Taekwondo o poder público poderá firmar parcerias com entidades, projetos sociais, equipes de Taekwondo e instituições públicas ou privadas ligadas ou não a modalidade esportiva.

**§ 1º** O torneio poderá ser realizado em prédios públicos, áreas pertencentes ao município ou em locais pertencentes a iniciativa privada.

**§ 2º** A atividade esportiva poderá ser realizada de maneira intermunicipal, em parceria com outros municípios.

**§ 3º** As formas de premiação para os participantes do evento poderão ser estabelecidas pelo poder público.

**Art. 4º** A Copa Municipal de Taekwondo poderá ser organizada e realizada diretamente pelo poder público através da Secretaria competente, e/ou por organizações esportivas, equipes de atletas de taekwondo e projetos sociais ligados à prática da modalidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 13 de março de 2024.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 126 de 2023

Autoria: Vereador Ademir Souza Floretti Junior



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4J376Y8N0B3JJ9J0>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4J37-6Y8N-0B3J-J9J0

**DIRCEU DA SILVA PAULINO**

Vereador - Presidente

Assinado em 15/03/2024, às 15:02:08

**CM - SECRETARIA**

NO) Lei nº 6.759  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Op. m. Mirim)  
EM SUA EDIÇÃO DE 16 / 03 / 2024  
MOGI MIRIM 20 / 03 / 2024

**Wesley Henrique Zacariotto**  
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 4J37-6Y8N-0B3J-J9J0